

no Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por ocasião do julgamento do Processo Administrativo SAJ/SG nº 0102600-61.2024.8.01.0000, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.670, de 27 de novembro de 2024, o qual removeu, pelo critério de merecimento, para o cargo de juiz de direito titular da Vara Estadual do Juiz das Garantias - vaga 02, o juiz de direito Marcos Rafael Maciel de Souza;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação contida nos autos SEI nº 0008871-78.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, pelo critério de merecimento, o juiz de direito **Marcos Rafael Maciel de Souza** para o cargo de juiz de direito titular da Vara Estadual do Juiz das Garantias - vaga 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir da qual o magistrado tem o prazo de 10 (dez) dias para assumir a respectiva unidade jurisdicional, na forma do art. 52, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 27/11/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0008871-78.2024.8.01.0000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 148/2024

Processo nº: 2024-252

Modalidade: **Dispensa de Licitação**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa LAVÍNEA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão cartorária para as serventias extrajudiciais oficializadas nos municípios de Santa Rosa do Purus, Jordão e Marechal Thaumaturgo, objetivando-se atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 10/01/2025, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021

Fundamentação Legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **Sandra Marcia Shicovski dos Santos Bento** (fiscal) e **Jovanny do Nascimento Fogaça** (gestor)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 149/2024

Processo nº: 2024-338

Modalidade: **Dispensa de Licitação**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa J.G. DE MEDEIROS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva e/ou fornecimento de materiais, com ou sem mão de obra inclusa, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça do Acre nas Comarcas da Capital e interior do Estado, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, vedada a prorrogação do contrato na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **Frederico Borges** (fiscal) e **NATACHA SALOMAO CHAGAS ALMEIDA** (gestor)

TERMO DE DOAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato denominado DOADOR, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre - FE-TACRE, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2578, Bairro Bosque, CEP 69.900-589, município de Rio Branco/Acre, representada pelo Presidente o senhor Antônio Sergione Freitas de Paiva, em conformidade com as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a doação sem encargos, pelo Doador, dos bens abaixo relacionados:

MONITORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	MONITOR LCD 17"	023617
02	MONITOR LCD 17"	023645
03	MONITOR VÍDEO LCD DE 17" PRETO	031708
04	MONITOR VÍDEO LCD DE 17" PRETO	031933
05	MONITOR VÍDEO LCD DE 17" PRETO	031990
06	MONITOR VÍDEO LCD DE 17" PRETO	032113

C P U		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	CPU INFOWAY	048931
02	CPU INFOWAY	048977
03	CPU INFOWAY	048978
04	CPU INFOWAY	048998
05	CPU INFOWAY	049086
06	CPU INFOWAY	049111

TECLADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	TECLADO PAD ABNT2	039983
02	TECLADO PAD ABNT2	039987
03	TECLADO PAD ABNT2	039997
04	TECLADO OS/2 SATANDART JB 800	040950
05	TECLADO PAD USB	046830
06	TECLADO PAD USB	046991

1.2. Serão doados todos os bens acima descritos.

1.3. O doador, por sua livre e espontânea vontade, doa ao donatário, sem nenhum encargo, os bens descritos neste Instrumento, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

1.4. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

1.5. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

2.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. A publicação deste Instrumento será efetuada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

4.1. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

4.2. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

4.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.